



Data 01/12/2021

### **NOTA TÉCNICA 03/2021**

#### **ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SUPRESSÃO OU DEGRADAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA (DESMATAMENTO) À ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

*A presente nota técnica tem por objetivo sistematizar a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia no combate aos danos ambientais decorrentes da supressão ou degradação da vegetação nativa (desmatamento,) através da vinculação dos procedimentos sobre o tema, às iniciativas estratégicas 7.1.13 e 7.1.21 e ao Programa Floresta Legal, mediante sinalização no campo TEMA, do IDEA, sem necessidade de adesão da promotoria de justiça ao referido programa de gestão estratégica.*

#### **1. A atuação do Ministério Público do Estado da Bahia no combate ao desmatamento (Nota técnica 02/2021)**

---

Na nota técnica 02/2021- CEAMA, são apresentados direcionamentos para atuação do Ministério Público em relação aos danos à flora mediante desmatamento. Nesta linha, indicam-se sugestões de utilização de prova através de imagens, dados e informações de sensoriamento remoto obtidas por satélite; atuação na esfera civil considerando a obrigação *propter rem* do proprietário rural; procedimentos ordinário e extraordinário de monitoramento da recuperação do dano à vegetação, dentre outras.

O ponto central da nota técnica, que representa o fio condutor das sugestões, é que a atuação do Ministério Público da Bahia, em relação à supressão ou degradação da vegetação nativa (desmatamento) deve considerar a regularização ambiental do imóvel rural como objeto de reparação do dano ambiental.



## 2. Incentivo à atuação resolutiva

---

O Conselho Nacional do Ministério Público estabeleceu a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, através da recomendação 54, de 28 de março de 2018, determinando no seu artigo 1º que cada ramo do MP *adote medidas normativas e administrativas destinadas a estimular a atuação resolutiva dos respectivos membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes.*

Os parâmetros sugeridos às promotorias de justiça nesta nota técnica visam estimular uma atuação resolutiva nos procedimentos com objeto relacionado a desmatamento, a partir da vinculação à programa de gestão estratégica do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme previsão do artigo 3º, IV da citada recomendação.

Essa vinculação permite a quantificação de movimentos específicos da atuação ministerial previstos no Relatório de Produtividade do Projeto Estratégico – RPPE, a exemplo de número inquéritos civis, recomendações, termos de ajustamento de conduta, acordo de não persecução penal, denúncia, proposta de suspensão condicional do processo e proposta de transação penal, dentre outros, de modo a apresentar visibilidade para a atuação resolutiva, conforme previsto no art. 4º, I, IV e IX da recomendação 54, configurando uma identificação distintiva dos procedimentos.

## 3. A adequação do combate ao desmatamento à gestão estratégica do Ministério Público da Bahia -Programa Floresta Legal

---

O plano estratégico 2011-2023 estabeleceu o objetivo 07, “aperfeiçoar e estruturar a atuação do MP/BA na defesa do meio ambiente”. Esse objetivo deve ser alcançado através de estratégias sendo relevante indicar a 7.1, “aperfeiçoar e estruturar a atuação do MP/BA na Defesa do Meio Ambiente”, a 7.2 “promover



a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável dos biomas na Bahia” e a 7.4 “aperfeiçoar a prevenção e o combate às infrações penais ambientais”.

Entre as iniciativas estratégicas direcionadas aos órgãos de execução, vale destacar as que foram sistematizadas nos Programas Floresta Legal e Mata Atlântica Bahia: 7.1.13 “*promover medidas extrajudiciais ou judiciais para a regularização ambiental dos imóveis rurais*” e 7.1.21 “*estabelecer parcerias para mapear por georreferenciamento ou por novas tecnologias as Áreas de Preservação Permanente (APP) e remanescentes de Mata Atlântica, bem como para garantir junto aos poderes públicos e à sociedade civil a sua preservação*”,

De outro lado, a exigência de reparação do dano ambiental decorrente de supressão ou degradação de vegetação nativa (desmatamento) exige a regularização ambiental do imóvel rural, a ser prevista no CEFIR/CAR, conforme orientação da nota técnica 02/2021- CEAMA.

Nesta direção, foi realizada modificação do RPPE do programa Floresta Legal, de modo a constar duas linhas de regularização ambiental sendo uma destas vinculadas aos procedimentos relativos a desmatamentos.

Assim, a conclusão mais evidente é que procedimentos relacionados a desmatamento devem ser vinculadas no IDEA, através do campo TEMA, ao Floresta Legal LINHA 01- DESMATAMENTO- REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEL RURAL.

Necessário informar que em relação ao desmatamento na Mata Atlântica, os dados podem ser transferidos ao Programa Mata Atlântica Bahia (linha II item 2).

#### 4. Conclusão

---

Em face dos argumentos acima, o Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (CEAMA) orienta aos Promotores de Justiça do Meio Ambiente que realizam o cadastramento dos procedimentos com objeto pertinente a desmatamento (supressão ou degradação da vegetação nativa), **no assunto: flora (10113) e no TEMA Floresta Legal – Linha 01- desmatamento – regularização ambiental de imóvel rural.**



O cadastramento recomendado pode ser realizado independentemente de adesão aos Programas Floresta Legal e Mata Atlântica Bahia, não implicando na obrigação de envio de relatório, sendo de grande importância para ressaltar a atuação estratégica do Ministério Público no combate ao desmatamento ilegal, através da extração dos dados inseridos no IDEA, transformadas em informação mediante utilização de ferramenta de *business intelligence* (B.I).

Salvador, 01 de dezembro de 2021

Yuri Lopes de Mello  
Coordenador do CEAMA

Fábio Fernandes Correa direcionamentos  
Gerente do Programa Floresta Legal